

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº PLL-014/2015 CONFORME  
PROCESSO-229/2015**

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 11/06/2015 15:43:54

**Protocolado por:** Débora Geib

**Dados da Leitura no Expediente**

**Situação:** Documento Lido

**Lido em:** 15/06/2015

**Lido Sessão:** Ordinária de 15/06/2015

**Lido por:** Débora Geib

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Justifica-se a apresentação deste Projeto de Lei haja vista que em outros Estados, já existe a comemoração do dia do turista. Entendo que o dia que se refere na proposição tem como objetivo principal demonstrar a grande importância do "turista" que frequenta, visita e acima de tudo contribui para desenvolvimento de nosso Município. Além do que estabelecer uma data específica para esta comemoração é uma forma singela de agradecimento por toda a relevância do turista em nosso Município.

A intenção é principalmente enaltecer o turista que tanto colabora para a economia local,. Seria uma forma de retornar um pouco do que recebemos em todos os níveis do comércio, de oportunidade de empregos e desenvolvimento do nosso Município e região.

Apenas a título de esclarecimento menciona-se que no ano de 2013, Gramado recebeu aproximadamente 6.170.000 (seis milhões cento e setenta mil) turistas e, em 2014 este número elevou-se para 7.810.543 (sete milhões, oitocentos e dez mil e quinhentos e quarenta e três) turistas nos visitaram e contribuíram com a economia do Município.

Acredita-se que o Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, através de uma infinidade de formas de prestar as homenagens devidas, sejam por descontos no comércio e na rede hoteleira, seja por promoções ou quaisquer outros atrativos para que neste dia o número de turistas que nos visitam seja ainda maior.

Motivo pelo qual desde já conto com a colaboração dos nobres colegas na aprovação deste projeto de lei.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Gramado 11 de Junho de 2015.

\_\_\_\_\_  
Carmen Walcher  
Nogueira  
**Vereadora PP**

-----  
-----

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº PLL-014/2015 CONFORME  
PROCESSO-229/2015**

**Instituí o dia do Turista Gramadense.**

Art. 1º. Fica instituído o "Dia do Turista Gramadense", que será comemorado no dia 27 de setembro de cada ano, a mesma data do dia Mundial do Turismo, como forma de homenagear os turistas que visitam o nosso Município oportunizando a realização de confraternizações.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá nesta data realizar eventos, homenagens, parcerias com o comércio e rede hoteleira local, para fins de promoções e, outras festividades.

Art. 3º. Este evento poderá ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º. Esta lei poderá ser regulamentada pelo executivo municipal por Decreto no que couber.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gramado 11 de Junho de 2015.

\_\_\_\_\_  
Carmen Walcher  
Nogueira  
**Vereadora PP**

---